
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 – I
REGISTRO DE PREÇOS COM
COTA PRINCIPAL E RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 765/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS –Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (hortifruti, grãojeiro, panificação e cereais) para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME). Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 765/2021

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (hortifrutigranjeiro, panificação e cereais) para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME). Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

TIPO: Menor global por lote.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/04/2021.

HORÁRIO: 10:30 horas

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão I, situada na Avenida Alberto Braune, nº 224 – Prédio da OI – Térreo Licitação - Centro – Nova Friburgo - RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (hortifrutigranjeiro, panificação e cereais)** para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME). Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Conforme ANEXO II (Preços Estimados e Termo de Referência).

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 – FICA ESTABELECIDO RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS SEGUINTE MOLDRES:

4.3.1 – O **Grupo 1** é definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam às exigências do Edital.

4.3.2 – O **Grupo 2** é definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo V e que atendam às exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.3 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.3.4 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

4.3.5 – Equiparam-se as ME e EPP as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

4.3.6 – Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo V** – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.

4.3.7 – A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3.8 - Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 7.289.044,02 (sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quarenta e quatro reais e dois centavos), conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Educação:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22002.1236100262.141	CÓDIGO DE DESPESA: 339030	FONTE: 01
---	---------------------------	-----------

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

3

PROGRAMA DE TRABALHO: 22003.1236500252.125	- 13	
PROGRAMA DE TRABALHO: 22004.1236500252.124		

6.2 – Conforme o Termo de Referência no item 09.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTARMUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame (**ANEXO IV**), que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de Credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).

a.1) Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);

b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (**fora de qualquer envelope**).

9.1.2 – Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (**fora de qualquer envelope**);

9.1.3 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que “autorizam notificação via-Email” (**ANEXO X**) (**fora de qualquer envelope**);

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

9.1.4 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" (ANEXO VII), (fora de qualquer envelope);

9.1.5 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "dados da empresa licitante e do representante participante no certame" – ANEXO XI (fora de qualquer envelope).

9.1.6 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.7 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:

10.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A e B" devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - I - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - I - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

10.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo V, no momento do credenciamento e também fora dos envelopes**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, inclusive sendo condição para apresentação de proposta na Cota Reservada.

10.1.4 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

10.1.5 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

10.1.6 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

5

Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência - Anexo II do edital);

11.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços – anexo I deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra.

11.1.1.4 – A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) DEVERÁ ser preenchida no PRÓPRIO MODELO DO (ANEXO I) CONTIDO NESTE EDITAL, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito **N/C.** (não cotados), impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO - I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** será DECLASSIFICADA.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço unitário superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12.1.1 – A análise das propostas terá início pelo Grupo 1 – Cota Principal e em seguida para o Grupo 2 – Cota Reservada, podendo ocorrer as seguintes situações:

I – Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP – anexo V, serão desclassificadas nos itens ou lotes pertencentes ao Grupo 2 – Cota Reservada.

II – A participação no Grupo 2 - Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no Grupo 1 - Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer no Grupo 1 - Cota Principal e no Grupo 2 - Cota Reservada de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

III - Não havendo vencedor em objeto do Grupo 2 - Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente ao no Grupo 1 - Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto do Grupo 2 - Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

12.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.5 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

12.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior percentual de desconto para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.9.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.9.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.9.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

7

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.7.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.11 - A licitante vencedora será instada para pelo pregoeiro, a apresentar amostra do produto cotado, na forma especificada no **ANEXO II**, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.

12.11.1- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

12.11.2- O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 01 (dia) dia úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.

12.11.3- Os testes serão efetuados pelo corpo técnico deste órgão, que fará avaliação sensorial e nutricional do produto.

12.11.4- Análise nutricional: verificação dos produtos contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada na licitação, informação nutricional, data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, a exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

12.11.5-Análise sensorial: verificação das características sensoriais (odor, cor, textura, sabor e aspecto geral), além de condições satisfatórias da embalagem (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

12.11.6- A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

12.11.7- A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

8

12.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - Nas fases de credenciamento e julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 – Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

13.3.4 - Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.

13.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

9

13.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.7 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.8 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 – Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

13.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado. Caso o capital social seja inferior a 10% deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 com todas as páginas, inclusive a abertura e o encerramento.

13.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

10

13.5.3 – No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação, registrados perante o órgão técnico competente, nos mesmos termos do § 4º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Licença de Funcionamento, conferida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade de Federação e laudo de inspeção do estabelecimento.

13.6.3 - No caso de empresas sediadas fora do município de Nova Friburgo – Certificado do SIF-DIPOA – Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou SIE e/ou Título de Relacionamento emitido pela Delegacia Federal do Ministério da Agricultura da sede da empresa;

13.6.4 - No caso de empresas sediadas no Município de Nova Friburgo – Certificado emitido pela **Vigilância Sanitária Municipal**, dentro do prazo de validade.

13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserido no envelope “B” documentos de habilitação).**

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 09h00 às 16h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Também podem ser enviados via e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br;

14.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

11

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 – O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93; (redação dada pelo Decreto 8.250/2014).

15.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração - Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.5 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.6 – “Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal”.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 – O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo setor de **NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. Conforme item 9 do Termo de referência.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços – Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.4 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

12

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3 -O atraso injustificado na entrega das agulhas, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

17.6 - As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

17.7- O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

17.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

17.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura/nota fiscal a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.10 -Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

18.1 – Os produtos serão recebidos somente pelo(a) Responsável pela Merenda na Unidade Escolar, conforme o TERMO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DE MERENDA ESCOLAR, instituído através de Portaria Nº 01, de 24 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, designando diretores e dirigentes de cada Unidade Escolar- U.E, na função de fiscal da merenda.

18.1.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2 - Os bens serão recebidos definitivamente, contados do recebimento após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, pelo responsável da merenda na respectiva U.E.

18.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Conforme Termo de Referência.

18.2 - O recebimento do objetos licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no (**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**) deste edital.

19 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

19.1.1 – A entrega dos objetos licitados será efetuada conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo setor de **NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. A mercadoria deverá ser entregue ponto a ponto, nos locais predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 dias a partir da solicitação emitida via email (nutricao@sme.novafriburgo.rj.gov.br) pelo Setor de Nutrição Escolar, nos quantitativos, especificações e período determinados, conforme Planilhas de Distribuição e item 9 do Termo de Referência.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - Por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

20.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) - Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) - Não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

14

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.3 - pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

22.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto fornecido, o número do pedido e o número do empenho.

22.6 - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** conforme preleciona o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- CND - Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

- Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

22.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

23.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

23.2 - Anexo II - Tabela de Preços Estimados e Quantitativos e Termo de Referência - Anexo II;

23.3 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.3.1 - Anexo - Modelo do anexo da ata de registro preços nº....

23.4 - Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;

23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;

23.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

23.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

23.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

23.10 - Anexo X - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

23.11 - Anexo XI - modelo dados da empresa licitante e do representante.

23.12 - Anexo XII - Planilhas de Distribuição e Endereços e Telefones das Unidades Escolares

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através do e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 09:30hs às 17:00hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, NO HORÁRIO DE 9H00 ÀS 16H00 diariamente ou através do e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão de Pregão, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro Comissão de pregão I, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

24.4 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.9 - **OMUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 09 de abril de 2021.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 765/21 Pregão n.º 005/2021		09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 - Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 - Endereço Av. Alberto Braune, nº 224 - Térreo Licitação - CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11-Ag.	12 - Nº C/Corrente
06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 26/04/21 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS.				13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura		
07 - Prazo de Entrega: Ano Letivo de 2021				08 - Local de Entrega: Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo		
14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 - U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
COTA PRINCIPAL						
LOTE 01 - Hortifrutigranjeiro						
1-	CATMAT 463754 BATATA INGLESA, LAVADA	KG	78.718,50			
2-	CATMAT 469781 CEBOLA	KG	39357			
3-	CATMAT 464396 LARANJA SELETA	KG	62975,7			
4-	CATMAT 332551 MAÇA NACIONAL	KG	33.455,3			
5-	CATMAT 446618 OVO, GALINHA extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo	DZ	78714			

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

	720g.					
Valor Total do Lote 01						
Lote 02 - Panificação						
1-	CATMAT 465551 PÃO CARECA em embalagem plástica original, com peso mínimo de 50g a unidade. Isento de gordura trans.	KG	16677			
2-	CATMAT 465551 PAO CARECA, BISNAGUINHA, em embalagem plástica original com peso mínimo de 300g o pacote, com peso máximo de 30g a unidade. Isento de gordura trans.	KG	16677			
Valor Total do Lote 02						
LOTE 03 - Cereais						
1-	CATMAT 458904 ARROZ (POLIDO) AGULHINHA tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original, contendo a descrição das características do produto.	KG	78714			
2-	CATMAT 464552 FEIJAO PRETO grupo 1, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, original com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	78714			
3-	CATMAT 279262 MILHO, CANJICA especial, classe branca, tipo 2, acondicionada em embalagem plástica, original, com 500g contendo as características do produto.	UN	12006			
4-	CATMAT 470688 FUBA, MILHO extra, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, original	KG	78714			

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

18



	com 1kg, contendo a descrição das características do produto.					
5-	CATMAT 458963 MASSA ALIMENTICIA, PADRE NOSSO com semolina, acondicionada em embalagem original 500g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	12006			
6-	CATMAT 458955 MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE com ovos, n° 8 ou n° 9, acondicionada em embalagem original com 500g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	66708			
7-	CATMAT 389172 BISCOITO DOCE MAISENA acondicionado em embalagem original com 200g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	66708			
8-	CATMAT 463692 OLEO, SOJA tipo 1, refinado, em embalagem original com 900ml, contendo as especificações do produto. Isento de gordura trans.	UN	78714			
9-	CATMAT 448219 SAL refinado e iodado, em embalagem plástica original com 1Kg, contendo descrição das características do produto.	KG	78714			
10-	CATMAT 463994 AÇUCAR REFINADO especial, acondicionado em embalagem plástica original, com as características do produto.	KG	66708			

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação



11-	CATMAT 463593 CAFÉ torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza abic, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original com 250g, contendo as descrições das características do produto.	UN	66708			
12-	CATMAT 460501 AVEIA, FLOCOS FINOS embalagem original com 200g	UN	12006			
13-	CATMAT 463556 ALIMENTO ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, aspecto do pó homogêneo, cheiro característico e 4sabor doce próprio. Acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g com as descrições do produto. Isento de gordura trans.	UN	66708			
14-	CATMAT 459077 AMIDO, MILHO acondicionado em embalagem original, com 500g.	UN	12006			
Valor Total do Lote 03						
Valor Total da Cota Principal						

GRUPO 02 - COTA RESERVADA

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 765/21 Pregão n.º 005/2021		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/Corrente
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às horas do dia no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura		
07 – Prazo de Entrega: Ano Letivo de 2021				08 – Local de Entrega: Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo		
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16- U/C	17 – Quant	18- Marca	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
COTA RESERVADA						
LOTE 01 -Hortifrutigranjeiro						
1-	CATMAT 463754 BATATA INGLESA, LAVADA	KG	26239,5			
2-	CATMAT 469781 CEBOLA	KG	13119			
3-	CATMAT 464396 LARANJA SELETA	KG	20991,3			
4-	CATMAT 332551 MAÇA NACIONAL	KG	11151,7			
5-	CATMAT 446618 OVO, GALINHA extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia,	DZ	26244			

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

	perfazendo no mínimo 720g.					
Valor Total do Lote 01						
LOTE 02 – Panificação						
1-	CATMAT 465551 PAO CARECA em embalagem plástica original, com peso mínimo de 50g a unidade. Isento de gordura trans.	KG	5559			
2-	CATMAT 465551 PAO CARECA, BISNAGUINHA, em embalagem plástica original com peso mínimo de 300g o pacote, com peso máximo de 30g a unidade. Isento de gordura trans.	KG	5559			
Valor Total do Lote 02						
LOTE 03 – Cereais						
1-	CATMAT 458904 ARROZ (POLIDO) AGULHINHA tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original, contendo a descrição das características do produto.	KG	26244			
2-	CATMAT 464552 FEIJÃO PRETO grupo 1, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, original com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	26244			
3-	CATMAT 279262 MILHO, CANJICA especial, classe branca, tipo 2, acondicionada em embalagem plástica, original, com 500g contendo as características do produto.	UN	4008			
4-	CATMAT 470688 FUBA, MILHO extra, 1ª qualidade,	KG	26244			

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

22

	acondicionado em embalagem plástica, original com 1kg, contendo a descrição das características do produto.					
5-	CATMAT 458963 MASSA ALIMENTICIA, PADRE NOSSO com semolina, acondicionada em embalagem original 500g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	4008			
6-	CATMAT 458955 MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE com ovos, n° 8 ou n° 9, acondicionada em embalagem original com 500g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	22236			
7-	CATMAT 389172 BISCOITO DOCE MAISENA acondicionado em embalagem original com 200g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	22236			
8-	CATMAT 463692 ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, em embalagem original com 900ml, contendo as especificações do produto. Isento de gordura trans.	UN	26244			
9-	CATMAT 448219 SAL refinado e iodado, em embalagem plástica original com 1Kg, contendo descrição das características do produto.	KG	26244			
10-	CATMAT 463994 AÇUCAR REFINADO especial, acondicionado em embalagem plástica	KG	22236			

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

23

	original, com as características do produto.					
11-	CATMAT 463593 CAFÉ torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza abic, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original com 250g, contendo as descrições das características do produto.	UN	22236			
12-	CATMAT 460501 AVEIA, FLOCOS FINOS embalagem original com 200g	UN	4008			
13-	CATMAT 463556 ALIMENTO ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, aspecto do pó homogêneo, cheiro característico e 4sabor doce próprio. Acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g com as descrições do produto. Isento de gordura trans.	UN	22236			
14-	CATMAT 459077 AMIDO, MILHO acondicionado em embalagem original, com 500g.	UN	4008			
Valor Total do Lote 03						
Valor Total da Cota Reservada						

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS e TERMO DE
REFERÊNCIA

COTA PRINCIPAL

COTA PRINCIPAL					
LOTE 01 - Hortifrutigranjeiro					
Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unit	Preço total
1	CATMAT 463754 BATATA INGLESA, LAVADA	KG	78.718,50	R\$4,78	R\$376.274,43
3	CATMAT 469781 CEBOLA	KG	39357	R\$3,75	R\$147.588,75
5	CATMAT 464396 LARANJA SELETA	KG	62975,7	R\$3,55	R\$223.563,74
7	CATMAT 332551 MAÇA NACIONAL	KG	33.455,3	R\$7,28	R\$243.554,58
9	CATMAT 446618 OVO, GALINHA extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	DZ	78714	R\$6,90	R\$543.126,60
Valor do lote 01					R\$1.534.108,10
Lote 02 - Panificação					
Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unit	Preço total
11	CATMAT 465551 PAO CARECA em embalagem plástica original, com peso mínimo de 50g a unidade. Isento de gordura trans.	KG	16677	R\$16,77	R\$279.673,29
13	CATMAT 465551 PÃO CARECA, BISNAGUINHA, em embalagem plástica original com peso mínimo de 300g o pacote, com peso máximo de 30g a unidade. Isento de gordura trans.	KG	16677	R\$16,77	R\$279.673,29

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

Valor do lote 02					R\$559.346,58
Lote 3 – Cereais					
Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unit	Preço total
15	CATMAT 458904 ARROZ (POLIDO) AGULHINHA tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original, contendo a descrição das características do produto.	KG	78714	R\$6,08	R\$478.581,12
17	CATMAT 464552 FEIJAO PRETO grupo1, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, original com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	78714	R\$9,00	R\$708.426,00
19	CATMAT 279262 MILHO, CANJICA especial, classe branca, tipo 2, acondicionada em embalagem plástica, original, com 500g contendo as características do produto.	UN	12006	R\$3,60	R\$43.221,60
21	CATMAT 470688 FUBA, MILHO extra, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, original com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	78714	R\$3,20	R\$251.884,80
23	CATMAT 458963 MASSA ALIMENTICIA, PADRE NOSSO com semolina, acondicionada em embalagem original 500g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	12006	R\$2,85	R\$34.217,10
25	CATMAT 458955 MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou nº 9, acondicionada em embalagem original com	UN	66708	R\$2,58	R\$172.106,64

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação



	500g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.				
27	CATMAT 389172 BISCOITO DOCE MAISENA acondicionado em embalagem original com 200g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	66708	R\$1,92	R\$128.079,36
29	CATMAT 463692 OLEO, SOJA tipo 1, refinado, em embalagem original com 900ml, contendo as especificações do produto. Isento de gordura trans.	UN	78714	R\$8,78	R\$691.108,92
31	CATMAT 448219 SAL refinado e iodado, em embalagem plástica original com 1Kg, contendo descrição das características do produto.	KG	78714	R\$1,65	R\$129.878,10
33	CATMAT 463994 AÇUCAR REFINADO especial, acondicionado em embalagem plástica original, com as características do produto.	KG	66708	R\$3,20	R\$213.465,60
35	CATMAT 463593 CAFÉ torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza abic, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original com 250g, contendo as descrições das características do produto.	UN	66708	R\$4,35	R\$290.179,80
37	CATMAT 460501 AVEIA, FLOCOS FINOS embalagem original com 200g	UN	12006	R\$2,70	R\$32.416,20
39	CATMAT 463556 ALIMENTO ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, aspecto do pó	UN	66708	R\$2,60	R\$173.440,80

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

27



	homogêneo, cheiro característico e 4sabor doce próprio. Acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g com as descrições do produto. Isento de gordura trans.				
41	CATMAT 459077 AMIDO, MILHO acondicionado em embalagem original, com 500g.	UN	12006	R\$3,60	R\$43.221,60
Valor do Lote					R\$ 3.390.227,64
TOTAL DA COTA PRINCIPAL					R\$ 5.483.682,32

COTA RESERVADA

COTA RESERVADA					
LOTE 01 - Hortifrutigranjeiro					
Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unit	Preço total
2	CATMAT 463754 BATATA INGLESA, LAVADA	KG	26239,5	R\$4,78	R\$ 125.424,81
4	CATMAT 469781 CEBOLA	KG	13119	R\$3,75	R\$ 49.196,25
6	CATMAT 464396 LARANJA SELETA	KG	20991,3	R\$3,55	R\$ 74.519,12
8	CATMAT 332551 MAÇA NACIONAL	KG	11151,7	R\$7,28	R\$ 81.184,88
10	CATMAT 446618 OVO, GALINHA extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	DZ	26244	R\$6,90	R\$ 181.083,60
Valor do lote 01					R\$ 511.408,16
Lote 02 - Panificação					

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação



Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unit	Preço total
12	CATMAT 465551 PAO CARECA em embalagem plástica original, com peso mínimo de 50g a unidade. Isento de gordura trans.	KG	5559	R\$16,77	R\$ 93.224,43
14	CATMAT 465551 PAO CARECA, BISNAGUINHA, em embalagem plástica original com peso mínimo de 300g o pacote, com peso máximo de 30g a unidade. Isento de gordura trans.	KG	5559	R\$16,77	R\$ 93.224,43
Valor do lote 02					R\$ 186.448,86
Lote 3 – Cereais					
Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unit	Preço total
16	CATMAT 458904 ARROZ (POLIDO) AGULHINHA tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original, contendo a descrição das características do produto.	KG	26244	R\$6,08	R\$ 159.563,52
18	CATMAT 464552 FEIJAO PRETO grupo1, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, original com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	26244	R\$9,00	R\$ 236.196,00
20	CATMAT 279262 MILHO, CANJICA especial, classe branca, tipo 2, acondicionada em embalagem plástica, original, com 500g contendo as características do produto.	UN	4008	R\$3,60	R\$ 14.428,80
22	CATMAT 470688 FUBA, MILHO extra, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, original com 1kg, contendo a	KG	26244	R\$3,20	R\$ 83.980,80

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação



	descrição das características do produto.				
24	CATMAT 458963 MASSA ALIMENTICIA, PADRE NOSSO com semolina, acondicionada em embalagem original 500g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	4008	R\$2,85	R\$ 11.422,80
26	CATMAT 458955 MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou nº 9, acondicionada em embalagem original com 500g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	22236	R\$2,58	R\$ 57.368,88
28	CATMAT 389172 BISCOITO DOCE MAISENA acondicionado em embalagem original com 200g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	UN	22236	R\$1,92	R\$ 42.693,12
30	CATMAT 463692 ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, em embalagem original com 900ml, contendo as especificações do produto. Isento de gordura trans.	UN	26244	R\$8,78	R\$ 230.422,32
32	CATMAT 448219 SAL refinado e iodado, em embalagem plástica original com 1Kg, contendo descrição das características do produto.	KG	26244	R\$1,65	R\$ 43.302,60
34	CATMAT 463994 AÇUCAR REFINADO especial, acondicionado em embalagem plástica original, com as características do produto.	KG	22236	R\$3,20	R\$ 71.155,20
36	CATMAT 463593 CAFÉ torrado e moído, de 1ª	UN	22236	R\$4,35	R\$ 96.726,60

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

30



	qualidade, com selo de pureza abic, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original com 250g, contendo as descrições das características do produto.				
38	CATMAT 460501 AVEIA, FLOCOS FINOS embalagem original com 200g	UN	4008	R\$2,70	R\$ 10.821,60
40	CATMAT 463556 ALIMENTO ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, aspecto do pó homogêneo, cheiro característico e 4sabor doce próprio. Acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g com as descrições do produto. Isento de gordura trans.	UN	22236	R\$2,60	R\$ 57.813,60
42	CATMAT 459077 AMIDO, MILHO acondicionado em embalagem original, com 500g.	UN	4008	R\$3,60	R\$ 14.428,80
Valor do Lote 03					R\$ 1.130.324,64
Valor total da cota Reservada					R\$ 1.828.181,66

TOTAL GERAL	R\$ 7.311.863,97
-------------	------------------

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (hortifruti, grãojeiro, panificação e cereais) para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME). Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 – Pregão Presencial- Registro de Preços

1.4 Tipo: menor preço global por lote;

1.4.1 Quanto à adoção do critério de julgamento de “menor preço global por lote”, para licitações que objetivam a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, não encontra óbice no sistema normativo, uma vez decorrente do poder discricionário conferido à Administração de estabelecer critérios que melhor se adaptem às suas necessidades. Ao examinar o certame, a Administração entende por adequada a escolha do “menor preço global por lote”, considerando presumida inconveniência de a Administração possuir inúmeros fornecedores, com maior probabilidade da ocorrência de transtornos referentes a entregas separadas, descontínuas e não sincronizadas, que em nada contribuem para o alcance do interesse público. Complementamos os argumentos desta Administração no sentido

Cassia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

32

da inconveniência da contratação de inúmeros fornecedores no controle de diversos pedidos e datas de entrega, fatos passíveis de ocasionar prejuízo aos destinatários dos produtos, neste caso, os alunos das escolas municipais. A Administração tem poder-dever de adotar a forma de seleção que melhor atenda ao interesse perseguido. Com efeito, embora recomendável que o julgamento da competição se dê por itens, há hipóteses que, por não implicarem prejuízo ao conjunto, admitem licitação por preço global. Porém, é importante destacar que ocorreu o fracionamento do objeto da licitação em tantas parcelas quanto se demonstraram viáveis para manter o caráter competitivo do certame. Foi assegurado que o objeto da licitação fosse separado em lotes de grupos alimentares iguais, tal como um lote para hortifrutigranjeiros, outro para cereais e outro para pães, permitindo, assim, um número maior de interessados, inclusive fabricantes e fornecedores de apenas um grupo alimentar.

1.4.2 No que diz respeito ao critério de julgamento adotado (menor preço por lote). No caso, visa-se à escolha de um único fornecedor que se incumbirá não só de abastecer os gêneros alimentícios, como também de cuidar da logística que envolve a entrega ponto a ponto em mais de cem unidades escolares, sendo inúmeras de difícil acesso, seguindo os locais, dias e horários determinados pela Administração. O fornecedor também deverá atender as exigências ao tipo de transporte apropriado para o gênero entregue. O agrupamento em lotes, no caso, favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas. Bem por isso, a Administração cuidou para que se agrupem produtos de mesma natureza. A divisão do objeto em diversos itens de fornecimento não se mostra mais eficiente tecnicamente, e tais peculiaridades, trazidas à lume, conduzem à conclusão de que a Prefeitura optou em licitar os itens agrupados em variados lotes mais vantajoso.

1.5. Prazo: Durante o ano letivo de 2021, durante o período de suspensão das aulas presenciais, com previsão para seis meses de atendimento a todos os alunos da rede municipal, Calendário Escolar 2021 em anexo;

1.6 Descrições/especificações e estimativas de consumo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO - RJ. ANEXO - Especificações mínimas hortifruti e Composição do Kit por segmento de ensino e Lote.

LOTE 01 - hortifrutigranjeiro

1	CATMAT 463754 BATATA INGLESA, LAVADA	KG	104.958
2	CATMAT 469781 CEBOLA	KG	52.476
3	CATMAT 464396 LARANJA SELETA	KG	83.967
4	CATMAT 332551 MAÇA NACIONAL	KG	44.607
5	CATMAT 446618 OVO, GALINHA extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	DZ	104.958

OBS: Cada item de hortifruti deve ser embalado em sacola plástica transparente, resistente, própria para o transporte de alimentos

LOTE 02 - panificação

1-	CATMAT 465551 PÃO CARECA em embalagem plástica original, com peso mínimo de 50g a unidade. Isento de gordura trans.	KG	22.236
2-	CATMAT 465551 PÃO CARECA, BISNAGUINHA, em embalagem plástica original com peso mínimo de 300g o pacote, com peso máximo de 30g a unidade. Isento de gordura trans.	KG	22.236

LOTE 03 – cereais

1-	CATMAT 458904 ARROZ (POLIDO) AGULHINHA tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original, contendo a descrição das características do produto.	KG	104.958
2-	CATMAT 464552 FEIJÃO PRETO grupo 1, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, original com 1Kg, contendo a descrição das características do	KG	104.958

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

34

	produto.		
3-	CATMAT 279262 MILHO, CANJICA especial, classe branca, tipo 2, acondicionada em embalagem plástica, original, com 500g contendo as características do produto.	Und	16.014
4-	CATMAT 470688 FUBA, MILHO extra, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, original com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	104.958
5-	CATMAT 458963 MASSA ALIMENTICIA, PADRE NOSSO com semolina, acondicionada em embalagem original 500g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	Und	8.007
6-	CATMAT 458955 MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou nº 9, acondicionada em embalagem original com 500g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	Und	88.944
7-	CATMAT 389172 BISCOITO DOCE MAISENA acondicionado em embalagem original com 200g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	Und	88.944
8-	CATMAT 463692 ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, em embalagem original com 900ml, contendo as especificações do produto. Isento de gordura trans.	Und	104.958
9-	CATMAT 448219 SAL refinado e iodado, em embalagem plástica original com 1Kg, contendo descrição das características do produto.	KG	104.958
10-	CATMAT 463994 AÇUCAR REFINADO especial, acondicionado em embalagem plástica original, com as características do produto.	KG	88.944
11-	CATMAT 463593 CAFÉ torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza abic, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original com 250g, contendo as descrições das características do produto.	Und	88.944
12-	CATMAT 460501 AVEIA, FLOCOS FINOS embalagem original com 200g	Und.	16.014
13-	CATMAT 463556 ALIMENTO ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, aspecto do pó homogêneo, cheiro característico e sabor doce próprio. Acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g com as descrições do produto. Isento de gordura trans.	Und	88.944
14-	CATMAT 459077 AMIDO, MILHO acondicionado em embalagem original, com 500g.	Und	16.014

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

35

OBS: Os itens do Kit do respectivo segmento de ensino devem ser embalados em sacola plástica transparente, resistente, própria para o transporte de alimentos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios ora solicitados, estão em conformidade com os cardápios estabelecidos pelos nutricionistas da SME, para serem distribuídos na forma de kits no ano letivo de 2021, durante o período de suspensão das aulas, devido a pandemia do novo corona vírus, amparado pela Lei nº 11.13987/2020, de 07 de abril de 2020, que permite a entrega dos produtos da alimentação escolar diretamente aos estudantes ou responsáveis durante o período de situação de emergência no país. Cardápios em anexo. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamentos das necessidades nutricionais, será necessária a aquisição dos produtos especificados abaixo. A quantidade solicitada está de acordo com o número de alunos fornecidos pelo Setor de Estatística da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cardápios 2021, quantidade estimada de ingestão por aluno, sendo estipulado o planejamento para seis meses de atendimento nutricional /distribuição dos kits alimentação. **Planilha Estimativa de Consumo Kits Alimentação 2021 em anexo.**

O cardápio deve assegurar uma dieta equilibrada e balanceada, adequada à oferta média diária de nutrientes e energia. A quantidade de merenda destinada a cada estudante por dia (per capita) é calculada de acordo com os cardápios base, específico para a distribuição dos kits alimentação, elaborado pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme recomendações estabelecidas na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020. Levam-se em consideração os gêneros alimentícios, a quantidade estimada de ingestão dos gêneros por aluno, o número de vezes que cada gênero aparece no cardápio e o número total de alunos **atendidos pelo kit alimentação escolar, abrangendo a universalidade dos alunos da Rede Municipal de Ensino.**

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

36

2.1 CONSIDERAÇÕES

Considerando os sérios impactos causados pela pandemia da Covid-19 em todo o mundo e, especificamente no Brasil, com mais de 8,9 milhões de casos confirmados e mais de 218 mil óbitos, segundo dados extraídos em 27 de janeiro do painel Coronavírus Research Center da John Hopkins University & Medicine (<https://coronavirus.jhu.edu/map.html>), inobstante diversos estudos apontando elevado grau de subnotificação no país;

Considerando os enormes impactos da Covid-19 no âmbito educacional, notadamente junto a instituições públicas de ensino, aprofundando desigualdades previamente existentes e dificultando o acesso ao ensino e aprendizagem dos estudantes;

Considerando que, mesmo com todas as medidas adotadas, foram confirmados, até 26 de janeiro de 2021, o diagnóstico de 8.941 casos de Covid-19 em Nova Friburgo e 262 óbitos, conforme dados obtidos no painel Covid-19 estruturado pela Prefeitura de Nova Friburgo, através das secretarias municipais de Saúde (Comitê Operativo de Emergência em Saúde - COE) e de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior, cuja atualização periódica é apresentada através do link <https://covid19.novafriburgo.rj.gov.br/>;

Considerando a incerteza de perspectiva de retorno às atividades presenciais nas unidades educacionais, haja vista o ainda crescente número de casos de Covid-19;

Considerando que foi instituído, em 28 de maio, através da Resolução nº 003 do Conselho Municipal de Educação, o Comitê de Planejamento e Acompanhamento das Atividades Pedagógicas em Regime Domiciliar Excepcional da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo, composto pela Secretaria Municipal de Educação (SME); Supervisão Escolar da SME; Conselho Municipal de Educação (CME); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (SEPE); e Fórum Municipal de Educação (FME);

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

37

Considerando que foi elaborado pelo referido Comitê o Plano de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (PAPNP), apresentado e aprovado junto ao Conselho Municipal de Educação, por unanimidade, em sessão realizada no dia 16 de julho 2020

Considerando a realização urgente de licitação para a aquisição dos kits de gêneros alimentícios, cujo processo administrativo foi aberto em 15/01/2021, já que a Secretaria Municipal de Educação tem o dever de oferecer alimentação de qualidade ao alunado durante o período letivo, mesmo durante a suspensão das aulas presenciais;

Considerando que estamos diante de um cenário de incerteza e, como já era previsto, alguns ajustes foram necessários no PAPNP original aprovado, justificando assim a incerteza do retorno das aulas presenciais;

Considerando que a distribuição dos kits será realizada mensalmente pelos gestores das Unidades Escolares aos responsáveis pelos alunos, com programação de datas e horários definidos antecipadamente para evitar aglomeração, assegurando o cumprimento das regras de distanciamento social;

Considerando que mesmo que haja liberação para retorno às aulas presenciais, em data a ser definida pelas autoridades sanitárias do município de Nova Friburgo, o modelo híbrido de ensino precisará continuar ainda por algum tempo, já que os planos de retorno prevêem salas de aula ocupadas com apenas parte dos alunos, permitindo assim manter o afastamento entre carteiras escolares, e permitindo aos responsáveis a opção de aula presencial ou remota, dessa forma, a manutenção da estratégia de entrega de kits de gêneros alimentícios é de suma importância;

Considerando a possibilidade da licitação via sistema de Registro de Preços, que atenderá aos ajustes específicos do momento atual de suspensão das aulas presenciais, bem como o modelo híbrido que poderá ser implementado de acordo com o PAPNP. A estimativa para aquisição dos kits visa atender todo o alunado, contudo, seguindo o PAPNP, os kits poderão ser solicitados com base no levantamento do quantitativo de alunos do período assistidos pelo modelo não presencial de ensino;

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

38

Face a todo o acima exposto e primando pela celeridade na consecução dos kits de gêneros alimentícios, e tendo em vista a incerteza do momento, optou-se pela aquisição para atender todo o alunado por 6 entregas mensais dos kits, contudo a validade das atas serão pelo período de 12 meses através de Pregão Presencial via Registro de Preços, tendo em vista que as entregas poderão ocorrer de forma alternada, tendo em vista o PAPNP, que prevê a possibilidade do modelo híbrido de ensino.

Concluindo, a execução da presente aquisição tornará possível a segurança alimentar e nutricional do alunado, conforme prevêem a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Municipal de Educação, no que tange à universalização do ensino através do acesso a todos com igualdade de condições, princípios que regerão nossas ações nesse momento tão delicado pelo qual passamos.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS KITS

LOTE 01 – KITS HORTIFRUTIGRANJEIRO

Nº itens 4	COMPOSIÇÃO KIT HORTIFRUTIGRANJEIRO 01	Quantidad e	Medida Caseira
1	BATATA INGLESA, LAVADA	1 KG	12 unidades médias
2	CEBOLA	0,5 KG	05 unidades medias
3	MAÇA NACIONAL	0,85 KG	10 unidades medias
4	OVO, GALINHA extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	DZ	1 caixa com 12 unidades

OBS: O hortifruti deve ser embalado por item, em sacola plástica transparente, resistente, própria para o transporte de alimentos.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

39

Nº itens 4	COMPOSIÇÃO KIT	Quantidade	Medida Caseira
	HORTIFRUTIGRANJEIRO 02		
1	BATATA INGLESA, LAVADA	1 KG	12 unidades médias
2	CEBOLA	0,5 KG	05 unidades medias
3	LARANJA SELETA	1,6 KG	10 unidades medias
4	OVO, GALINHA extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	DZ	1 caixa com 12 unidades

OBS: O hortifruti deve ser embalado por item, em sacola plástica transparente, resistente, própria para o transporte de alimentos.

LOTE 02 – KIT PÃO

Nº itens 1	COMPOSIÇÃO KIT PÃO 01	Quantidade	Medida Caseira
1	PÃO CARECA em embalagem plástica original, com peso mínimo de 50g a unidade, com peso mínimo de 500g o pacote.	500g	1 pacote com aprox. 10 unidades

Nº itens 1	COMPOSIÇÃO KIT PÃO 02	Quantidade	Medida Caseira
------------	-----------------------	------------	----------------

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

1	PÃO CARECA, BISNAGUINHA, em embalagem plástica original com peso mínimo de 300g o pacote, com peso mínimo de 30g a unidade.	500g	1 pacote com aprox. 20 unidades
---	---	------	---------------------------------

LOTES 03 – KIT CEREAIS

Nº itens	COMPOSIÇÃO KIT CEREAIS – ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLA	U/C	UND
1-	ARROZ (POLIDO) AGULHINHA tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original, contendo a descrição das características do produto.	KG	01
2-	FEIJÃO PRETO grupo 1, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, original com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	01
3-	FUBA, MILHO extra, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, original com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	01

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

4-	MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou nº 9, acondicionada em embalagem original com 500g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	Und	01
5-	BISCOITO DOCE MAISENA acondicionado em embalagem original com 200g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	Und	01
6-	ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, em embalagem original com 900ml, contendo as especificações do produto. Isento de gordura trans.	Und	01
7-	SAL refinado e iodado, em embalagem plástica original com 1Kg, contendo descrição das características do produto.	KG	01
8-	AÇUCAR REFINADO especial, acondicionado em embalagem plástica original, com as características do produto.	KG	01
9-	CAFÉ torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza abic, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original com 250g, contendo as descrições das características do produto.	Und	01
10-	ALIMENTO ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, aspecto do pó homogêneo, cheiro característico e sabor doce próprio. Acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g com as descrições do produto. Isento de gordura trans.	Und	01

OBS: 10 itens embalados em sacola plástica transparente, resistente, própria para o transporte de alimentos.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

Nº itens	COMPOSIÇÃO KIT CEREAIS - CRECHE	U/C	UND
9			
1-	ARROZ (POLIDO) AGULHINHA tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original, contendo a descrição das características do produto.	KG	01
2-	FEIJÃO PRETO grupo 1, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, original com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	01
3-	MILHO, CANJICA especial, classe branca, tipo 2, acondicionada em embalagem plástica, original, com 500g contendo as características do produto.	Und	01
4-	FUBA, MILHO extra, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, original com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	01
5-	MASSA ALIMENTICIA, PADRE NOSSO com semolina, acondicionada em embalagem original 500g, contendo a descrição das características do produto. Isento de gordura trans.	Und	01
6-	ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, em embalagem original com 900ml, contendo as especificações do produto. Isento de gordura trans.	Und	01
7-	SAL refinado e iodado, em embalagem plástica original com 1Kg, contendo descrição das características do produto.	KG	01
8-	AVEIA, FLOCOS FINOS embalagem original com 200g	Und.	01

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

9-	AMIDO, MILHO acondicionado em embalagem original, com 500g.	Und	01
----	---	-----	----

OBS: 9 itens embalados em sacola plástica transparente, resistente, própria para o transporte de alimentos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- a. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação, registrados perante ao órgão técnico competente, nos mesmos termos do § 4º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

5.2- A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional competente, bem como a empresa.

5.3 – A empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção Sanitária para veículo destinado ao transporte de alimentos que será utilizado.

5.4 - Licença de Funcionamento, conferida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade de Federação e laudo de inspeção do estabelecimento.

5.5 - No caso de empresas sediadas fora do município de Nova Friburgo – Certificado do SIF-DIPOA – Departamento de Inspeção de Produtos de Origem

Animal, ou SIE e/ou Título de Relacionamento emitido pela Delegacia Federal do Ministério da Agricultura da sede da empresa;

5.6 No caso de empresas sediadas no Município de Nova Friburgo – Certificado emitido pela **Vigilância Sanitária Municipal**, dentro do prazo de validade.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 Antes da adjudicação, o setor de **NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos ofertada(s), a fim de garantir a sua qualidade.

6.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

6.3 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) poderá ser de até 01 (um) dia útil. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.

6.4 Os testes serão efetuados pelo corpo técnico deste órgão, que fará avaliação sensorial e nutricional do produto, não interferindo, contudo, quanto ao resultado das análises laboratoriais a serem apresentadas.

6.4.1 Análise nutricional: verificação dos produtos contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada na licitação, informação nutricional, data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, a exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

6.4.2 Análise sensorial: verificação das características sensoriais (odor, cor, textura, sabor e aspecto geral), além de condições satisfatórias da embalagem (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada)

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

6.5 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

6.6 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.2 Em atendimento a Resolução FNDE/CD nº. 26/2013, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos: **exceto para os itens 01, 02, 03 e 04 do LOTE 01.**

7.2.1 Ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com **laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária** dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos, e, ainda, estabelecerem:

7.2.2 Os laudos apresentados deverão retratar a qualidade do produto ofertado e da amostra apresentada, **através de análises microscópicas, microbiológicas, físico-química e sensoriais**, por meio de laboratórios autorizados ou oficiais do Ministério da Saúde e/ou Agricultura e de Universidades Federais ou Estaduais, autorizadas a procederem a análise de gêneros alimentícios.

7.2.3 A responsabilidade dos fornecedores dos gêneros alimentícios pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados, declarando em papel timbrado e assinado pelo responsável ou procurador da empresa licitante.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

46

7.3 As empresas terão o prazo de 24 horas, após a publicação da homologação, para apresentarem a documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Nutrição Escolar sob pena de desclassificação e chamamento das demais licitantes na ordem de classificação.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Educação:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22002.1236100262.141	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 - 13	FONTE: 01
PROGRAMA DE TRABALHO: 22003.1236500252.125		FONTE: 01
PROGRAMA DE TRABALHO: 22004.1236500252.124		FONTE: 01

8.2 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

8.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.4 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

47

8.2.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2.7 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

8.2.8 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

.1 O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo setor de **NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. A mercadoria deverá ser entregue ponto a ponto, nos locais predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 dias a partir da solicitação emitida via email (nutricao@sme.novafriburgo.rj.gov.br) pelo Setor de Nutrição Escolar, nos quantitativos, especificações e período determinados, conforme Planilhas de Distribuição.

a. Os produtos serão recebidos somente pelo(a) Responsável pela Merenda na Unidade Escolar, conforme o TERMO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DE MERENDA ESCOLAR, instituído através de Portaria Nº 01, de 24 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, designando diretores e dirigentes de cada Unidade Escolar- U.E, na função de fiscal da merenda.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

48

- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. Os bens serão recebidos definitivamente, contados do recebimento após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, pelo responsável da merenda na respectiva U.E.
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 Locais de entrega: Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

- 11.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.3** Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

11.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

11.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo DANFE.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

50

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias;

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Apresentar ao Setor de Nutrição a NOTA FISCAL ELETRÔNICA para pagamento, acompanhada de todos os DANFES devidamente atestados por cada responsável pela merenda das respectivas UEs, para conferência e somatório de todas as mercadorias entregues no período correspondente a emissão desta nota.

12.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2 A Contratada ainda ficará sujeita as seguintes condições:

12.2.1 Entregar os produtos contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada na licitação, informação nutricional, data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

12.2.2 Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

12.2.3 Seguir programação semanal enviada pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação quanto ao local, quantidade e qualidade a serem entregues;

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

51

- 12.2.4** A contratada deverá seguir a programação das rotas, dias da semana e horários/período de entrega/ distribuição dos kits alimentos enviados pelo ao Setor de Nutrição, a programação somente poderá ser alterada com justificativa e aviso prévio ao Setor de Nutrição, mediante a autorização do Setor.
- 12.2.5** As quantidades dos produtos são estimativas, e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.2.6** Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues nas escolas e creches do perímetro urbano, rural e depósito da Secretaria Municipal de Educação em período determinado e conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar;
- 12.2.7** Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimento (tipo baú). Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos próprios para congelados e/ou resfriados;
- 12.2.8** Os produtos entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), além de condições insatisfatórias da embalagem (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada);
- 12.2.9** Os produtos deverão apresentar prazo de validade, que seja de no mínimo 50%, a contar da data da entrega ou recebimento;
- 12.2.10** Somente será permitida alteração da marca de produto, mediante previa autorização do Setor de Nutrição, sendo demonstrada compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2.11** Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

13.DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

14.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 Será designado o (os) servidor (es), Bruno Valverde, matrícula 107.315, na função de Gestor, Verônica Monteiro Caetano Cordeiro, matrícula 107.304, como Gestor substituto. Manuella Carestiato Faria, matrícula 116.280 na função de Fiscal e Romyschneider Freire, matrícula 107.303, como Fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do(os) futuro(os) contrato(os) que tem por objeto a **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (hortifruti, grãojeiro, panificação e cereais)** para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME). Os servidores supracitados poderão

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ser substituídos ao tempo da Ordem de Serviço realizada pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93,

15.2.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e previstas neste Edital;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação



16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não mantiver a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.2.2.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.2.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

16.3.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Bruno Valverde

Coordenador de Nutrição Escolar

Matricula: 107.315

Aprovo em ____ de _____ de _____.

RITA DE CÁSSIA DE JESUS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT. 990897

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – I**

No dia XXXXXXXX, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se os preços da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (hortifrutigranjeiro, panificação e cereais)** para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 005/2021 - I para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 765/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
VALOR TOTAL						

1 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.1 - O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo setor de NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. A mercadoria deverá ser entregue ponto a ponto, nos locais predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 dias a partir da solicitação emitida via email (nutricao@sme.novafriburgo.rj.gov.br) pelo Setor de Nutrição Escolar, nos quantitativos, especificações e período determinados, conforme Planilhas de Distribuição.

1.2 - Os produtos serão recebidos somente pelo(a) Responsável pela Merenda na Unidade Escolar, conforme o TERMO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DE MERENDA ESCOLAR, instituído através de Portaria Nº 01, de 24 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, designando diretores e dirigentes de cada Unidade Escolar- U.E, na função de fiscal da merenda.

1.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

57

1.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - São obrigações da Contratante:

2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade*;

2.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

58

CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

2.2.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.7 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.9 - Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

2.2.10 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

2.2.11 - Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

2.2.12 - Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

2.2.13 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

2.2.14 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

2.2.15 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

2.2.16 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, a sua custa e risco, num prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora na entrega do material e dentro das especificações do fabricante.

2.2.17 - Apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, certificado de garantia do fabricante e/ou documento similar (No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega).

2.2.18 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

59

2.2.19 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - Será designado o (os) servidor (es), Bruno Valverde, matrícula 107.315, na função de Gestor, Verônica Monteiro Caetano Cordeiro, matrícula 107.304, como Gestor substituto. Manuella Carestiato Faria, matrícula 116.280 na função de Fiscal e Romyschneider Freire, matrícula 107.303, como Fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do(os) futuro(os) contrato(os) que tem por objeto a Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONFECCÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (hortifrutigranjeiro, panificação e cereais) para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME). Os servidores supracitados poderão ser substituídos ao tempo da Ordem de Serviço realizada pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93,

5.3 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

6.1.1 - Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

6.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 - Cometer fraude fiscal;

6.1.6 - Não manter a proposta.

6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.2.3 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

6.3.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

7.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

7.2.2.1 - Quando o prestador dos serviços registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

7.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

8.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

8.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

9.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.4 - O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

9.5 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.

9.6 - A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviço e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

9.7 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

9.8 - A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os produtos discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela Contratante.

9.9 - A Administração rejeitará os produtos em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

9.10 - A contratada deverá discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e sofrerão a retenção desses tributos/contribuições pela Administração, no momento do pagamento.

9.11 - A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

9.12 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.13 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO III.1
MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (hortifrutigranjeiro, panificação e cereais)** para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 005/2021 I, processo nº 765/2021, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº **xxxx**, **a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.**

EMPRESA

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

O

Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial** nº ____/21 - I sob o **Registro de Preços** a ser realizada em 26/04/2021, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 21.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>
<<Nome>>
<<Cargo>>
<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 005/21 - II

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/20 - II do Município de Nova Friburgo.

.....
(data)
.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: Pregão Presencial nº 005/21 - I

_____ (razão social da empresa), com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º 005/21 - I

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 005/21**, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº 005/21 - I

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/21, que:

- **Não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº 005/21 - I

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO X
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º 005/21.

_____, com sede na _____ (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, **AUTORIZAR**, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 21.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação

ANEXO XI
DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Cel.: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____
Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação



ANEXO XII

Planilhas de Distribuição e
Endereços e Telefones das Unidades Escolares

Rita de Cássia de Jesus Silva
Mat. 990.897
Secretário Municipal de Educação